



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

**Ofício nº PMC/SEPLAN/DCONV/020/2025
Congonhas, 05 de Fevereiro de 2025**

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Contrato de Comodato Nº 01/2025, que entre si celebram o Município de Congonhas e a Basílica Senhor do Bom Jesus.

Atenciosamente,

Nathan Filipe Carmo Moreira
Secretário Mun. de Planejamento

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 185/2025
Data: 10/02/2025 - Horário: 15:41
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE COMODATO N.º 01 /2025, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A BASÍLICA DO SENHOR BOM JESUS.

Processo Administrativo PMC- 679/2012

O MUNICIPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG Nº M-4370328 e no CPF nº 813.617.426-15 e a **BASÍLICA DO SENHOR BOM JESUS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.964.083/0001-34, neste ato representada pelo Monsenhor Nedson Pereira de Assis, portador do RG nº MG-7.308.712 e do CPF nº 709.177.876-68, resolvem celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a cessão do Cemitério do Senhor Bom Jesus ao Município de Congonhas, pela Mitra Arquidiocesana de Mariana, para que o cessionário possa explorar os serviços funerários, de forma direta, ou através de concessão ou permissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

- I - realizar as benfeitorias úteis e necessárias ao adequado funcionamento do cemitério;
- II - proceder, a seu critério, a reforma física do cemitério, quando necessária, visando a sua normal utilização;
- III - arcar com os gastos com água, energia elétrica, taxas e tributos municipais;
- IV - denunciar o convênio, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, na hipótese de não desejar sua continuidade.
- V – colocar à disposição funcionários para prestarem os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARÓQUIA BOM JESUS

- I - obedecer o prazo da cessão estipulada;
- II - permitir ao Município a realização das benfeitorias e reforma necessárias; e
- III - comunicar ao Município, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, na hipótese de rescisão antecipada deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES BILATERAIS

- I – Elaboração de regimento em comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Congonhas e a paróquia Bom Jesus.
- II – Acompanhar a transferência do título da concessão de uso do túmulo, que só pode ser realizada mediante a assinatura de ambos os convenentes no respectivo termo de concessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DA CESSÃO

- I - A natureza da cessão se faz a título gratuito, não cabendo a qualquer das partes indenizações por melhorias ou benfeitorias, findo o ajuste.
- II – Não haverá transferência de recursos entre as partes.

Mons. Nedson Pereira de Assis
M. N. P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O comodato vigorará até 31 de dezembro de 2028, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado, por interesse dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O Convênio poderá ter seu término antecipado, caso não haja mais interesse a qualquer dos partícipes, desde que denunciado 6 (seis) meses antes.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

A classificação institucional-funcional-programática da despesa para o exercício de 2025 é a seguinte:

LOCAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE
Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana (Cessão de Servidores)	21.01.04.122.0002.2309.319011 21.01.04.122.0002.2309.319113	1500 1500
Concessões Públicas (Convênio com Cemitérios - Despesas de Custeio)	21.04.04.131.0013.0009.339030 21.04.04.131.0013.0009.339039	1500 1500

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO

Nos termos da Lei 8.666/93, integra este convênio o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio e seu Plano de Trabalho somente poderão ser alterados, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração a ser apresentada no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término deste convênio e desde que aceitas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

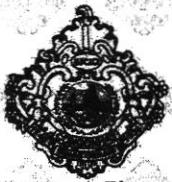
A eficácia deste convênio e de seus aditivos e reformulações de plano ficará condicionada à publicação dos respectivos extratos no “Diário Oficial” deste Estado ou do Município, caso exista, que será providenciada pelo MUNICÍPIO até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL

Para Gestor responsável pela execução e acompanhamento do presente convênio fica indicado o servidor MARCOS DONALD GONÇALVES VILLEGAS e como FISCAL ALTAIR COELHO JÚNIOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Marcos Donald Gonçalves Villegas
Altair Coelho Júnior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

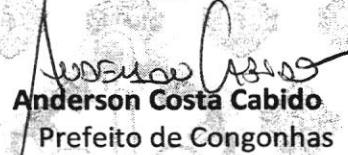
Fica eleito o foro da Comarca de CONGONHAS como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões porventura existentes acerca deste convênio, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que este seja.

E visando ao fiel e integral cumprimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, MUNICÍPIO e PARÓQUIA firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Congonhas, 30 janeiro de 2025.


Nedson Pereira de Assis

Pároco


Anderson Costa Cabido
Prefeito de Congonhas

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 31 de janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 3799

Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.
Congonhas, 30 de janeiro de 2025.

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135, CENTRO, CONGONHAS-MG - CEP 36.410-064 - TEL (31) 3732-0800 OU 3732-0780 www.congonhas.mg.gov.br

Código de Validação: 848326

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE COMODATO N°. 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A BASÍLICA DO SENHOR DO BOM JESUS

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG Nº M-4370328 e no CPF nº 813.617.426-15 e a **BASÍLICA DO SENHOR BOM JESUS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.964.083/0001-34, representada pelo Monsenhor Nedson Pereira de Assis, portador do RG nº MG-7.308.712 e do CPF nº 709.177.876-68. Objeto: Cessão do Cemitério do Senhor Bom Jesus ao Município de Congonhas, pela Mitra Arquidiocesana de Mariana, para que o cessionário possa explorar os serviços funerários, de forma direta, ou através de concessão ou permissão. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana (cessão de servidores) – Ficha: 1261 – Dotação Orçamentária: 21.01.04.122.0002.2309.319011 – Fonte: 1500. Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana (cessão de servidores) – Ficha: 1262 – Dotação Orçamentária: 21.01.04.122.0002.2309.319113 – Fonte: 1500. Concessões Públicas (Convênio com Cemitérios – Despesas de Custo) – Ficha 1059 – 21.04.04.131.0013.0009.339030 – Fonte: 1500. Concessões Públicas (Convênio com Cemitérios – Despesas de Custo) – Ficha 1060 – 21.04.04.131.0013.0009.339039 – Fonte: 1500. Vigência: 30 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado, por interesse dos partícipes. Congonhas, 30 de janeiro de 2025. Anderson Costa Cabido, Prefeito de Congonhas; Monsenhor Nedson Pereira de Assis.

Código de Validação: 848426

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 11/2023 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS - CEAMEC

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG Nº M-4370328 e no CPF nº 813.617.426-15 e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, inscrita no CPF nº 004.919.566-22 e o **CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS - CEAMEC**, inscrito no CNPJ nº. 02.476.328/0001-04, com sede na Rua Noeme Ferreira Lobo, nº 534, Basílica, Congonhas/MG, representado por seu Presidente, Adeir dos Santos Silva, portador do RG M-4.353.945 e do CPF nº.686.701.336-87. Objeto: Alteração da dotação orçamentária, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Dotação Orçamentária: Ficha: 1137. Órgão: 32. Unidade: 03. Função: 08. Subfunção: 243 Programa: 0018. Atividade: 0.065 – Parcerias com Entidades –Criança e Adolescente RP, 3.3.50.41 – Contribuições, Fonte: 1500. Congonhas, 28 de janeiro de 2025. Anderson Costa Cabido, Prefeito de Congonhas; Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; Adeir dos Santos Silva, Presidente do Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC.

Código de Validação: 849626

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 09/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O LAR COMUNITÁRIO FREDERICO OZANAM

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, Inscrito no RG Nº M-4370328 e no CPF nº 813.617.426-15 e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, inscrita no CPF nº 004.919.566-22 e o **LAR COMUNITÁRIO FREDERICO OZANAM**, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.155.052/0001-62, com sede na Rua das Mercês, 236, Ouro Branco/MG, representado por sua Presidente, Celina Marilia Diniz Araújo, inscrito no CPF nº 857.489.006-53. Objeto: Alteração da dotação orçamentária, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Dotação Orçamentária: Ficha: 1084. Órgão: 32. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122 Programa: 0027. Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades/Sedas, 3.3.50.41 – Contribuições, Fonte: 1500. Congonhas, 29 de janeiro de 2025. Anderson Costa Cabido, Prefeito de Congonhas; Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; Celina Marilia Diniz Araújo, Presidente do Lar Comunitário Frederico Ozanam.

Código de Validação: 849726